



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2025
Dispensa de Licitação nº 004/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que a Administração pretende contratar, por meio de **Dispensa de Licitação**, **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE ARLA 32 PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ITABUNA**, conforme quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail: admciscau@gmail.com em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a mais vantajosa ou a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial do Consórcio.

Itabuna – Bahia, 27 de Janeiro de 2025.

Gabriel Souza Silva
Agente de Contratação

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscau@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE ARLA 32 PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ITABUNA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE
1.	ARLA 32- AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR: ARLA 32.	L	5.959

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 007, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura de contrato até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Policlínica Regional de Saúde de Itabuna, sob a gestão do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna (CISCAU), desempenha um papel essencial no atendimento médico especializado para 22 municípios consorciados, atendendo cerca de 430 mil habitantes na região sul da Bahia. Para viabilizar o acesso aos serviços de saúde, o CISCAU conta com uma frota de 11 veículos próprios, que realizam o transporte seguro de pacientes entre os municípios. Todos os veículos a diesel desta frota estão equipados com o Sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), tecnologia que exige o uso contínuo do ARLA 32, um agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), indispensável para o cumprimento das normas ambientais.

Os relatórios de gestão da frota indicam que os veículos percorrem, em média, 12.000 km por mês, exigindo o consumo regular do ARLA 32 para garantir o funcionamento eficiente do sistema SCR, evitando as emissões de gases poluentes em conformidade com as legislações ambientais brasileiras. A ausência desse consumo comprometeria diretamente o desempenho mecânico dos veículos, aumentando o consumo de combustível, o desgaste prematuro dos motores e o risco de multas ambientais pelo descumprimento das normas reguladoras. Além disso, a inoperância da frota impactaria qualidades na logística de transporte de pacientes, comprometendo o acesso a serviços especializados de saúde e prejudicando o princípio da continuidade do serviço público.

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscou@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

A não aquisição do ARLA 32 acarretaria prejuízos operacionais, incluindo paralisações nos serviços, aumento de custos com manutenção corretiva e interrupção no transporte de pacientes. Tais impactos seriam incompatíveis com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021. Portanto, a contratação para fornecimento do ARLA 32 é necessária para a preservação da frota, a manutenção da qualidade ambiental e a continuidade do atendimento humanizado e especializado oferecido pela Policlínica Regional de Saúde em Itabuna e pelo CISCAU.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A proposta de solução para atender às demandas operacionais da frota da Policlínica Regional de Saúde em Itabuna e do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna (CISCAU) contempla a aquisição e a gestão eficiente do agente redutor de emissões ARLA 32. Essa abordagem considera todas as etapas do ciclo de vida do insumo, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a manutenção da frota em condições operacionais ideais.

1. Aquisição e Logística de Suprimento

A primeira etapa envolve a contratação de fornecedor especializado no fornecimento de ARLA 32, em conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios definidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O planejamento incluirá a definição de volumes compatíveis com o consumo médio mensal da frota (estimado em 12.000 km), garantindo o abastecimento regular e a redução de custos por meio de economia de escala. O transporte e o armazenamento serão realizados em conformidade com as normas de segurança, garantindo a integridade do produto até o ponto de utilização.

2. Utilização e Monitoramento

Durante o uso, o ARLA 32 será empregado exclusivamente nos veículos equipados com o Sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR). O consumo será monitorado em tempo real por meio de sistemas de controle da frota, permitindo a identificação de desvios e o planejamento de reabastecimentos. Além disso, os motoristas serão capacitados para operar melhor os veículos e manusear o consumo, minimizando desperdícios e maximizando a eficiência do sistema SCR.

3. Manutenção e Conformidade Ambiental

A utilização regular do ARLA 32 reduz significativamente as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes. Essa prática prolonga a vida útil dos motores e componentes do sistema SCR, reduzindo custos com manutenção corretiva. O envio técnico diário dos veículos será realizado para garantir que o sistema de envio esteja operando de forma eficiente, alinhado às melhores práticas ambientais e operacionais.

4. Gestão de Resíduos e Sustentabilidade

A etapa final do ciclo de vida do ARLA 32 envolve uma gestão adequada dos recipientes e resíduos gerados. Os recipientes utilizados serão descartados em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, garantindo que não haja

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscau@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

contaminação ambiental. Além disso, será avaliada a possibilidade de reciclagem dos recipientes plásticos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Essa abordagem integrada considera todas as fases do ciclo de vida do ARLA 32, garantindo que sua utilização contribua para a eficiência operacional da frota, a preservação do meio ambiente e a continuidade do transporte de pacientes da Policlínica Regional de Saúde em Itabuna e CISCAU.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O fornecimento de ARLA 32 deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
2. O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado na cidade de Itabuna-Bahia.
3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de ARLA 32 da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais ou que esteja a serviço da contratante até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
5. A CONTRATADA fornecerá o produto mediante a apresentação da "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento", conforme modelo acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CISCAU.
6. O ARLA 32 será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
7. O ARLA 32 recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação mecânica se houver dos veículos que tenham sido abastecidos.
8. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do produto fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscau@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

9. A fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU realizará o levantamento de eventuais pendências a serem satisfeitas pela Contratada.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- Procuração dos respectivos representantes legais;
- Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Cartão de CNPJ;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscau@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- Alvará de Funcionamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, e será efetivada de acordo com as Notas Fiscais emitidas após as entregas que serão realizadas de forma parcelada.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste TR, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 8.4. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.5. O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa Trabalhista;
 - f) Certidão Negativa Estadual de Concordata e Falência;
- 8.6. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscou@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DA POLICLÍNICA	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.003 RECURSOS DO IRRF - RETIDO - DISPONIBILIDADE	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	188000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.004 RECEITAS - 1601PORTARIA GM/MS Nº 608	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscou@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a prestação de serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c)** Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que não estiverem em conformidade com o exigido;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f)** Entregar junto com a nota fiscal os seguintes documentos: certidão conjunta relativa aos tributos federais; certidão Negativa de Tributos Estaduais; certidão que comprove a regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- h)** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços solicitados;
- i)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação, na contratação direta;
- j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- l)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscau@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Encaminhar a autorização da prestação de serviço;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- k) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Consórcio em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Consórcio CISCAU e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 12.2. A execução do objeto deverá ser realizada através do fiscal de contrato, que será instituído antes da assinatura do contrato.
- 12.3. Após a assinatura do contrato será emitida autorização de execução de serviços;
- 12.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;
- 12.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato.

13. DA PROPOSTA

- 13.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:
 - a) Descrição do objeto;
 - b) Valores;
 - c) Número do CNPJ da empresa;
 - d) Endereço físico e eletrônico;

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admciscau@gmail.com



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

- e) Telefone de Contato;
- f) Data de emissão;
- g) Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;
- h) Assinatura do responsável.
- i) Quadro de serviços/fornecimento para compor a proposta comercial.

Itabuna – Bahia, 27 de Janeiro de 2025.

Tarcísio Nunes Cardoso
Diretor Executivo do CISCAU

Avenida José Soares Pinheiro, 1050 – Bairro: Lomanto Júnior - CEP: 45.601-051 – Itabuna-BA
E-mail: admcciscau@gmail.com